

Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

1

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal de  
Santa Teresa - ES, na  
forma do artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em

**CONTRATO N.º 006/ 2016**

CONVITE N.º 003/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2016

28/12/16  
Bruno Henriques Araújo  
Presidente

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES  
E A EMPRESA ATLANTICA AUTOMOTOR  
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

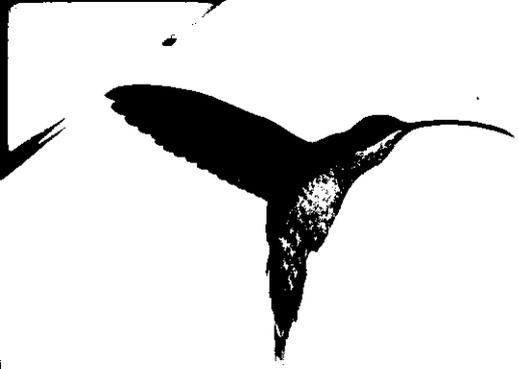
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.628.670/0001-10, situada na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 434, Santa Teresa/ES, neste ato representado por seu Presidente **BRUNO HENRIQUES ARAÚJO**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob número 077.190.847-48, residente e domiciliado no Município e Comarca de Santa Teresa/ES, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa "**ATLANTICA AUTOMOTOR LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 21.439.992/0001-28, com sede na Avenida Vitória, nº 2.733, Horto, Vitória - ES, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representado por **MARCUS VINICIUS MACIEL DA SILVA**, brasileiro, gerente de vendas, portador do CPF nº 923.182.587-91, residente na Rua Moacir Avidos, 486, Apart. 703, Bairro Praia do Canto, Vitória - ES, firmam o presente Contrato de fornecimento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pela CONTRATADA de 01 (um) veículo Renault Logan Expression 16/16, especificado conforme anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas correrão por conta da dotação 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente.



**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DOS PREÇOS**

3.1 - A Câmara Municipal pagará à Contratada, pelo fornecimento do veículo objeto deste contrato o valor global de R\$ 61.580,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e oitenta reais) conforme processo licitatório nº 004/2016.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO REAJUSTE**

4.1 - O Objeto do fornecimento não está sujeito a reajuste.

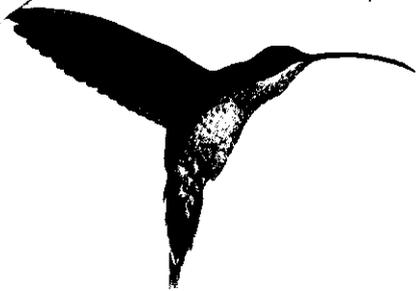
**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO**

5.1 - O Pagamento será feito em parcela única, por meio de cheque nominal à empresa, após o aceite de bens e a emissão da Nota Fiscal entregue na Câmara Municipal de Santa Teresa.

5.2 - O pagamento poderá ser suspenso pelo Poder Legislativo no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma prejudicar o interesse da Câmara Municipal.

5.3 - Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscais, a mesma será devolvida à Contratada para a correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal.

5.4 - Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela Câmara, na forma contratual, sofrerão a incidência de multa na base de 0,01% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, consoante regras contidas na Legislação Civil.



**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**

6.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções Administrativas Aplicadas à CONTRATADA serão:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimentos de contratar com a contratante;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 - O não fornecimento do objeto implicará a aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) por dia, calculada sobre o valor não entregue no prazo estabelecido.

6.2.1 - A multa será descontada dos pagamentos devidos a CONTRATANTE.

6.3 - O descumprimento do prazo para a assinatura do contrato e retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado e no impedimento para contratar com a CONTRATANTE por período de até 02(dois) anos, a critério da CONTRATANTE.

6.4 - A aplicação das penalidades será procedida da concessão da oportunidade ampla defesa da CONTRATADA, na forma da Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA RESCISÃO**

7.1 - Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido na forma prescrita no Art. 79. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme determina o parágrafo único do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

8.1 - O veículo conforme anexo I deverá ser entregue até o dia 30/12/2016.



**Câmara Municipal de Santa Teresa**  
Estado do Espírito Santo

4

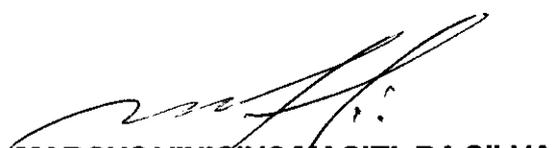
**CLÁUSULA NONA**  
**DO FORO**

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

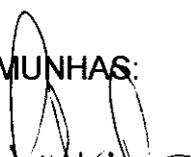
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de testemunhas.

Santa Teresa/ES, 28 de Dezembro de 2016.

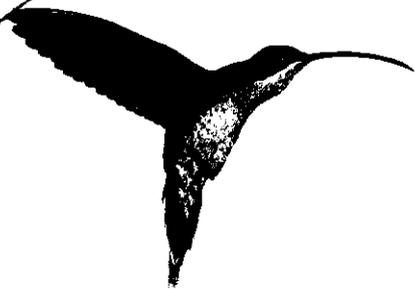
  
**BRUNO HENRIQUES ARAÚJO**  
CPF: 077.190.847-48  
Presidente da CMST  
(Contratante)

  
**MARCUS VINICIUS MACIEL DA SILVA**  
CPF: 923.182.587-91  
Gerente de Vendas  
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Rodrigo Rondelli  
CPF: 072.042.477-10

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Cesar Biasutti Filho  
CPF: 045.722.787-22



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

5

ANEXO I – CONTRATO Nº 006/2016

Item	Descrição do Objeto	Quantidade
1	<p>Renaut Logan Expression 1.6 2016/2016</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Automóvel Sedã;</li><li>- Quatro Portas;</li><li>- Cor Preto;</li><li>- Câmbio Automatizado;</li><li>- Ar-Condicionado;</li><li>- Vidros Elétricos nas 4 portas;</li><li>- Travas Elétricas das 4 portas;</li><li>- Direção hidráulica e/ou elétrica;</li><li>- Rádio com MP3, Antena e no mínimo 4 alto-falantes;</li><li>- Computador de Bordo;</li><li>- Faróis de Neblina;</li><li>- Rodas de Liga leve de no mínimo 15”;</li><li>- Motorização 1.6 Flex com no mínimo 98 cv de potência;</li><li>- 04 Cilindros;</li><li>- Tanque de Combustível de 50 Litros;</li><li>- Porta-Malas com capacidade mínima de 510 litros;</li><li>- Airbag Duplo (motorista e passageiro);</li><li>- Freios ABS;</li><li>- Desembaçador do Vidro Traseiro;</li><li>- Tapetes;</li><li>- 0 km</li><li>- Demais itens exigidos pela Legislação Brasileira.</li></ul>	01
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 61.580,00</b>